

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000303/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/05/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026736/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.110442/2023-06
DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.110341/2023-27
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/05/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BRASILIA, CNPJ n. 00.033.357/0001-76, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO SALVADOR DA COSTA BRAZ;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO DF, CNPJ n. 00.031.716/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Brasília**, com abrangência territorial em **DF**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL**

A cláusula 4ª da CCT-2023/2025 passará a vigorar com o acréscimo do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Parágrafo terceiro – Eventuais diferenças apuradas em face do não pagamento dos salários e alimentação, em tempo hábil no mês de maio, serão pagas na folha do mês de junho de 2023.”.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DA CCT**

Ficam ratificadas, convalidadas e em vigor as demais cláusulas e parágrafos da CCT 2023/2025.

Por estarem justos e convindos, firmam o presente Termo em conformidade com o artigo 614 da CLT.

}

RAIMUNDO SALVADOR DA COSTA BRAZ
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BRASILIA

DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO DF

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

